



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DE LEI Nº 2.954, DE 03 DE MAIO DE 2012

“Dispõe sobre autorização para custear despesas com passagem terrestre para Professores do Curso de Licenciatura em Computação da UNEMAT, Campus Universitário de Alto Araguaia - MT”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal custear despesas com passagem terrestre, no valor de até R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), para Professores Palestrante do Curso de Licenciatura em Computação da UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Universitário de Alto Araguaia - MT, para realização da 8ª Semana de Computação nos dias 07 a 11 de maio de 2012.

Art. 2º A despesa citada no Artigo 1º desta Lei será coberta com a seguinte Dotação Orçamentária:

07.006.12.361.0036.2050 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 03 de maio de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal